



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1495/2016

Ementa: “*Dispõe sobre a desafetação e doação das áreas públicas que menciona e dá outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a **Área Institucional 01** com **13.498,00m²** (treze mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), situado na Rua Projetada C, no Loteamento Jardim Campo Belo, em Mar de Espanha- MG, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 384,30m para a Rua Projetada C; lado direito: 124,09m, com a Rua Diagonal; fundos: 512,20m com Francisco Marcio Martins e Olegário Rodrigues Martins. Imóvel este registrado perante a Matrícula nº 9943, do Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a **Área Institucional 03** com **5.301,00m²**(cinco mil, trezentos e um metros quadrados), situado na Rua Projetada D, Loteamento Jardim Campo Belo em Mar de Espanha/MG, com as seguintes medidas e confrontações: frente; 43,05m para a Rua Projetada D; lado direito: 141,23m confrontando com o lote 1 da quadra I; lado esquerdo : 129,93m confrontando com Olegário Rodrigues Martins; fundos:38,36m confrontando com Edson Lucio Louro. Imóvel este registrado perante a matrícula nº 9945, do Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG.

Art. 3º- Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a **Área Institucional 04**, com **5.202,00m²**(cinco mil, duzentos e dois metros quadrados), situado na Rua Antônio Azzi, Loteamento Jardim Campo Belo, Em Mar de Espanha/MG, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 51,45m para a Rua Antônio Azzi; lado direito: 77,11m confrontando com Rua de Pedestre02; lado esquerdo: 83,15m confrontando com lotes 10, 11,12, 13, 14 e 15 da Quadra J; fundos: 16,41m confrontando com a Rua Projetada C. Imóvel este registrado perante a matrícula 9946, do Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG.

Art. 4º- Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a **Área Institucional 05** da quadra K com **564,06 m²**(quinhentos e sessenta e quatro metros e seis décimos quadrados), situado na Rua Projetada C, Loteamento Jardim Campo Belo em Mar de Espanha/MG, com as seguintes medidas e confrontações: frente 15,00m para a Rua Projetada C; lado esquerdo: 49,06m confrontando com o lote 11; fundos: 42,31m confrontando com Francisco Marcio Martins, obtendo-se uma forma triangular. Imóvel este registrado perante a matrícula 9947, do Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- Com a desafetação prevista nos artigos anteriores, altera-se a destinação das áreas a que se referem, passando as mesmas da categoria de bem de uso especial para a de bem dominical, tornando-se passíveis, portanto, de alienação, nos termos do art. 101 do Código Civil.

Art. 6º- Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a doar as áreas descritas no art. 1º, 2º, 3º e 4º aos mutuários de Programas Habitacionais firmados pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, caso se efetive a celebração de convênio.

Art. 7º- Os mutuários a serem contemplados com a doação dos lotes oriundos das áreas especificadas na presente Lei serão selecionados nos moldes das legislações pertinentes, especialmente de acordo com as regras dos programas Minha Casa Minha Vida e /ou COHAB-MG.

Art. 8º- As doações dos terrenos serão precedidas de avaliação prévia nos moldes das regras estabelecidas nos Programas Habitacionais do Governo Federal e/ou do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Art. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 28 de Novembro de 2016.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

